



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
Superintendência de Licitações e Compras

**DESPACHO**

**CONCORRÊNCIA Nº 08/2022.**

**Objeto:** Construção de unidade de educação infantil – UMEI, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/SETOP/SUDECAP/ SICRO/COMPOSIÇÕES PARTICULARES.

**Valor total estimado:** R\$6.075.187,07 (seis milhões, setenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e sete centavos).

Conforme ata da sessão de abertura de propostas ocorrida no dia 13/04/2022, foram apresentadas e o certame suspenso para envio de composição analítica dos preços e para que a Secretaria de Obras realizasse a análise técnica das propostas.

O envio as composições analíticas de custos unitários pelas duas empresas participantes foi realizado dentro do prazo estipulado (19/04/2022) e encaminhado para análise. No dia 27/04/2022, recebemos da equipe de engenharia da Secretaria de Educação, referente à análise técnica das planilhas do processo licitatório em epigrafe.

A equipe técnica realizou a análise de todas as propostas de preços que participaram do certame, e nessa análise, foram feitos apontamentos sobre as empresas, sem indicação concreta de validação ou não das propostas.

|   |  |
|---|--|
| Assim, a Comissão Permanente de Licitação analisou os apontamentos e a partir das conclusões decidiu abrir diligência, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:<br><b>Empresa</b> | <b>Apontamentos sanáveis e insanáveis</b>  |
| SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.<br>Valor proposta: R\$ 5.370.304,02  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Fórmula de arredondamento não utilizada: passível de ajuste;</li><li>• Valores zerados: insanável;</li><li>• Composição analítica incompleta: insanável.</li></ul> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
Superintendência de Licitações e Compras

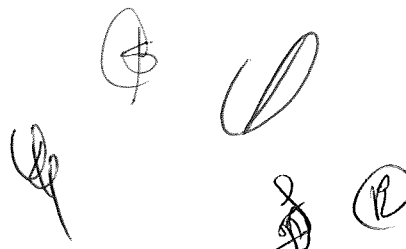
| <b>Empresa</b>   | <b>Apontamentos sanáveis</b>   |
|--|--|
| ARPAN ENGENHARIA EIRELI<br>Valor da proposta: R\$ 5.662.463,83 | <ul style="list-style-type: none"><li>• Somatório com diferença de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) : passível de ajuste;</li><li>• Alteração em coeficientes: passível de ajuste nos termos do item 12.4.5 do edital;</li><li>• Itens com descontos acima de 30% (trinta por cento) : segundo legislação e jurisprudência a empresa tem que ser oportunizada a demonstrar a exequibilidade, não podendo ser desclassificada de plano;</li><li>• Itens iguais com valores diferentes: passível de ajuste;</li><li>• Composição diferente da composição referência: sanável mediante permissivo editalício, item 12.12 e 13.12.5. Frise-se que é prática das equipes técnicas e da CPL a abertura de diligência;</li></ul> |

| <b>Empresa</b>  | <b>Apontamentos</b>   |
|---|---|
| MF ENGENHARIA EIRELI<br>Valor da proposta: R\$ 6.075.185,92 | A equipe técnica não fez qualquer apontamento em relação a empresa. |

Cumprido destacar que em relação aos apontamentos referentes à composição analítica diversa da constante na planilha orçamentária, conversamos com a Procuradoria Geral, pois em diversos certames abre-se diligência para sanar situações desse tipo. O que o edital veda expressamente é a ausência de apresentação de todas as composições, o que não ocorreu nesse caso.

Tendo em vista a possibilidade de abertura de diligência e considerando que a proposta da segunda colocada importa um desconto de R\$ 412.723, 24 (quatrocentos e doze mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) enquanto a da terceira colocada é de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) a CPL com base nos princípios do formalismo moderado, interesse público, razoabilidade e economicidade decide abrir diligência para que a empresa Arpan proceda aos seguintes ajustes:

1. Correção do somatório do item 4.5 que apresentou diferença de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos);
2. Comprove desconto dos itens 2.9, 4.1.1, 4.1.2, 4.2.3, 4.33, 6.6, 8.1.1, 8.1.5, 11.1.1, 11.2.1, 11.3.5 e 11.3.6;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Superintendência de Licitações e Compras

3. Comprove exeqüibilidade dos itens 1.1, 7.1, 7.2;
4. Ajuste conforme o menor valor os itens com código 96616 – SINAPI, bem como MATED 11129, conforme relatório da equipe técnica;
5. Ajuste a composição analítica dos itens 4.2.1 e 4.3.3.

Portanto, em concordância com o item 10.16 **será iniciada fase de diligência** a fim de sanar o erro material. Os itens 10.16, 12.11 e 12.12 do edital possuem os seguintes dizeres:

“10.16 É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

12.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

12.11 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, conforme solicitações da equipe técnica em fase de diligência, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.”

Por fim, a CPL solicita que a empresa ARPAN ENGENHARIA EIRELI envie os ajustes acima mencionados, **no prazo de 3 dias úteis (até o dia 05/05/2022)**, conforme sinalizado no Edital, sob pena de desclassificação.

Depois de realizada a fase de diligências, a CPL convalidará a ordem classificatória e dará seguimento ao certame.

Santa Luzia, 02 de maio de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Silvia Ângela da Conceição

Fabiana Maria de Paiva da Silva

Vaniécia Santos

Bruna Gabriela Guimarães Lima

Karin Gracielle Rogério Silva

Sarah Rebeca Marciano dos Santos